





**EDITAL Nº 9/2019-0021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2019-0021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto nº094/2019, datada em 02/09/2019, comunica aos interessados, que no dia **05 de dezembro de 2019, às 10:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará localizada na Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará/Pará, procederá o recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 - CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2019-0021, COM BENEFÍCIOS PARA MPE E MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA PRODUTOS MANUFATURADOS NACIONAIS**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, visando a Aquisição de material permanente (mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, processamento de dados), que serão destinados as unidades de saúde, neste município, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 3555/2000, Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

**1 – OBJETO**

A licitação objetiva a aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, processamento de dados), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, consoante às especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

**2 – DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**2.1. Retirada do Edital:**

2.1.1. OBSERVAÇÃO 1: O Edital poderá ser retirado por qualquer pessoa que obtenha documento com foto, que possua os documentos para cadastro municipal da empresa requerente: Cartão CNPJ, Contrato Social e Documento dos Sócios. Cada Representante poderá retirar um Edital para uma única empresa estando ciente que no dia do certame precisará apresentar Instrumento de Procuração Pública ou outro de mesma equivalência para participação no certame.

**2.2 – Local e horário para obtenção do EDITAL: Comissão Permanente de Licitação**, sito na Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará/PA, no horário de **08:00 às 13:00 horas**, de segunda a sexta-feira, na sala de Licitação.

**2.3 –** Para os interessados em adquirir o formulário da planilha em Excel é necessário que seja informado o CNPJ da empresa ao pregoeiro para efeito de pre-cadastro, esta solicitação poderá ser encaminhada via e-mail - [licitastaluzia@gmail.com](mailto:licitastaluzia@gmail.com) ou no ato da retirada, junto a sede da Prefeitura, mediante o fornecimento de CD-R ou PENDRIVER;

**2.4 –** A abertura dos envelopes relativos à proposta e a habilitação, será efetuada da seguinte forma:

**2.4.1 –** Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará (sala de licitação/contratos) – Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará/PA;

**2.4.2 –** No dia **05 de dezembro de 2019, às 10:00 horas**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 4 - 4.1.

**2.4.3 –** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.



**2.4.4** – Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital.

**2.4.5** – O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação. (Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará/PA).

**2.4.6** – Caberá ao pregoeiro, decidir sobre o pedido de impugnação do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Art. 12, §1º, do Decreto Federal nº. 3.555/2000.

**2.4.7** – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**2.4.8** – Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

### **3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. Poderão participar deste pregão:**

Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:

**3.1.1.** Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação;

**3.1.2.** Empresas cadastradas na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;

**3.1.3** Que não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.1.4.** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

**3.1.5.** A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**3.1.6.** Quando da participação das Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativas, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, farão jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;

**3.1.7.** Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de Tipo I e III com item exclusivo de até R\$ 80.000,00 e cota de 25% exclusivas para a participação de MPE. Essa condição de disputa está identificada no ANEXO I – Termo de Referência com a descrição dos benefícios. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I e III da Lei Complementar 123/2006.

**3.1.8.** Apenas os itens destinados ao mercado geral ou à cota principal (de até 75% de um item divisível) estarão abertos para recebimento de propostas de médias e grandes empresas.

**3.2.** A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

**3.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:**



- 3.3.1.** Empresas (que estejam reunidas) em consórcio (e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo consórcio de participação exclusiva de MPE), sob qualquer forma;
- 3.3.2.** Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;
- 3.3.3.** Empresa sob falência ou recuperação judicial;
- 3.3.4.** Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;
- 3.3.5.** Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMSLP** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.
- 3.3.6.** Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- 3.3.7.** Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

#### **3.4. DO CREDENCIAMENTO**

**3.4.1.** Horário de credenciamento: a partir das **10:00 do dia 05 de dezembro de 2019**;

**3.4.2.** Cada licitante apresentar-se-á, obrigatoriamente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão;

**3.4.3.** A instituição de representante perante ao Pregoeiro será realizado no ato da entrega dos envelopes de Proposta e habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante ao Pregoeiro, entregando-lhe cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no subitem (3.4.4), os quais serão analisados pelo ao Pregoeiro quando do início da sessão de abertura;

#### **3.4.4. Entende-se por documento credencial:**

**a)** Em caso de Empresas Individuais, apresentar documento de constituição ou alterações consolidadas, juntamente com o documento de identidade, ambos, autenticados em cartório. No caso de Sociedade Comerciais, quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar ao Pregoeiro, cópia autenticada em cartório competente do contrato social ou alteração contratual na sua forma consolidada ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada em cartório da carteira de identidade ou documento válido equivalente;

**b)** Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, ao Pregoeiro, cópia autenticada em cartório, o documento exigido na alínea **(a)**, bem como do documento de credenciamento, redigido preferencialmente na forma do **Anexo X**, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;

**b.1)** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do representante;



- e) O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **Anexo IV**, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários;
- d) O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo III**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;
- e) O licitante deverá apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo sugerido do **Anexo III**, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários;
- f) Pessoas Jurídicas sob a condição descrita no Subitem (3.1.6), em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **Anexo V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;
- f.1) A declaração em questão deverá ser entregue, juntamente com o **documento da Junta Comercial comprovando o referido enquadramento** pela empresa que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- f.2) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), juntamente com o seu QSA;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Distrito Federal, e municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;
- i) Declaração, fornecida pelo licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do edital e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme (**anexo XII**).
- 3.5.** A representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.
- 3.5.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.6.** Os documentos previstos na condição do subitem (3.4-Credenciamento), poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.
- 3.7.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação, em ordem cronológica, rubricados e numerados, encadernados ou grampeados, sob pena de descredenciamento.
- 3.8.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação
- 3.9** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



**3.10.** A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for à licitante e vice-versa;

**3.11.** É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal;

**3.12 – São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:**

**ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;**

**ANEXO IV – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002;**

**ANEXO V – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE POSSUI ESTRUTURA E CONDIÇÕES;**

**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REGIONAIS;**

**ANEXO IX – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

**ANEXO X – MODELO DE CARTA CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO XI – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS P/ RETIRAR O CRC.**

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DA LICITANTE**

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1 –** Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre), sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 - CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2019-0021**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 - CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2019-0021**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.**

**4.2.** Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data e hora determinada para o certame.

**4.3.** Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 - HABILITAÇÃO deverão estar grampeados ou encadernados, assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado nos itens 5 e 6 do edital.

**4.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

**4.5.** Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no preâmbulo deste edital.



## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo VII**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou proprietário da empresa.

**5.2.** A proposta que não obedecer ao modelo do (**Anexo VII**), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

**5.3** – Especificações dos produtos, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo sua procedência, nacional ou estrangeira e seu prazo de validade onde este não pode ser inferior a 02 anos contados a partir de janeiro de 2019, se for o caso.

Obs.: Orçamento discriminado em preços unitários em cada item deverá ser escrito em moeda corrente, sendo que o valor unitário, total e global da proposta deverá ser escrito em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional. Ressalta-se ainda que somente serão aceitos os preços unitários que estejam com apenas duas casas décimas após a virgula na composição do preço.

**5.4.** Garantia do prazo de validade da proposta, não inferior a 02 (dois) meses, se for o caso, contados da data de sua apresentação;

**5.5.** Oferta dos produtos para o quantitativo total dos itens, quanto a quantidade e etc., porém serão aceitas cotações parciais, uma vez que, o referido processo será realizado **POR ITEM**.

**5.6.** Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o fornecimento proposto;

**5.7.** Indicar o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

**5.8.** Facultado a apresentação do arquivo em Excel dos itens (PENDRIVE/CD) em conformidade com sua proposta, tendo em vista o princípio da celeridade, devendo a interessada observar a exigência do subitem 2.3 deste edital;

**5.9.** Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta;

**5.10.** As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão;

**5.11.** Comprovação de que é adimplente com o município de SANTA LUZIA DO PARÁ, através da CARTA DE ADIMPLÊNCIA, fornecida pelo Departamento de Compras ou Administração deste Município;

**5.11.1.** A referida declaração/certidão deverá ser solicitada pelo licitante em papel timbrado da empresa interessada, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada para abertura da sessão pública, junto ao protocolo da Prefeitura/Secretaria e/ou via e-mail ([licitastaluzia@gmail.com](mailto:licitastaluzia@gmail.com));

**5.11.2.** Carta proposta, conforme modelo do (**anexo IX**).

## **5.12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.12.1.** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da lei nº 8.666/93, as propostas que:

**5.12.1.1.** Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que



comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**5.12.1.2.** Não atenderem as exigências contidas neste pregão.

### **5.13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.13.1.** O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO POR ITEM, para os itens licitados, sendo vencedor o licitante que, atendendo às condições deste Edital, oferecer o menor preço para cada item.

**5.13.2.** Durante o julgamento e análise das propostas será verificada preliminarmente erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua viabilidade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.13.3.** Constatada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**5.13.4.** O pregoeiro(a) verificará para cada item se existem empresas com prioridade na contratação ou margem de preferência. Em havendo procederá aos cálculos conforme descrito no item **14** deste Edital e reclassificará as ofertas.

**5.13.5.** Feito isso o pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço POR ITEM e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em 10% em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais.

**5.13.6** Quando não forem identificadas no mínimo 03 propostas escritas a partir do critério definido na condição anterior o pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos em ordem crescente quaisquer sejam os valores ofertados para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

**5.13.7.** A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário do item ofertado;

**5.13.8.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

**5.13.9.** Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal a oferta de menor preço, proposto e aceito obtido na forma da condição anterior.

**5.13.10.** Ocorrendo algumas condições o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

**5.13.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

### **5.14. Da participação das MPE's**

**5.14.1.** Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas o direito de preferência à contratação, previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:



**5.14.2** – Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006 e alterações, para as **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**, para os itens abertos ao mercado geral ou para os que sejam o item principal de uma cota de até 75% será observado o seguinte:

**5.14.2.1** – Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**;

**5.14.2.2** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

**5.14.2.2.1** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)** que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.14.2.3** – Ocorrendo o empate as **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)** porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**5.14.2.4** – As **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**5.14.2.5** – Não ocorrendo a contratação das **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**, na forma do subitem **5.14.2.3** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **5.12.2.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**5.14.2.6** – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **item VII** deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**5.14.2.7** – O disposto nos subitens **5.12.2.3** e **5.12.2.5** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**;

**5.15.** – No caso de empate entre duas ou mais propostas em se tratando de médias e grandes empresas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público com a participação de todas as licitantes.

**5.15.1** – Somente poderá ser utilizado o desempate no subitem acima, quando as **MPE's**, não se enquadrarem dentro do empate ficto, conforme descrito na LC 123/06 e alterações.

**5.16.** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**5.17.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**5.18.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

**5.19.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado visando à confirmação das suas condições habilitatórias.

**5.20.** Encerrada a etapa de lances e verificada a preferência de contratação das **MPE's**, e constatado que a proposta de Menor Preço ou preferência, atende as exigências fixadas neste edital quanto à proposta e a habilitação será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

**5.21.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a), examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as instruções, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



**5.22.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, no qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos Licitantes.

**5.23.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentos de Habilitação”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**a)** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no setor de Licitação até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.

**b)** As declarações e demais documentos relacionados nos anexos deste edital, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem preferencialmente com assinatura reconhecida em cartório.

**b.1)** O representante legal que assinar pela empresa licitante deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o (a) Pregoeiro (a) assim vier a exigir.

### **6.1. – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);

**b)** Contrato Social e suas devidas alterações de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro);

**c)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

**d)** CPF e RG dos proprietários da empresa;

**e)** Comprovação de que a empresa não esteja no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**f)** Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

**g)** Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**Obs.:** O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

**Parágrafo único:** A consulta aos cadastros exigida nas alíneas “e, f, g”, deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

### **6.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**b)** Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:

**b.1) Para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão em Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;



**b.2) Para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante, certidão tributária e não tributária;

**b.3) Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela SEAFIN, da sede ou domicílio do licitante.

**b.4) Para com a Justiça do Trabalho**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011) acompanhada de todas as Cemit's do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, todas em nome da pessoa jurídica.

### **6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos (**Anexo VI**);

**b)** - Os licitantes deverão apresentar Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas (ou seja, de empresas ou órgãos diferentes), preferencialmente com firma reconhecida em cartório, juntamente com as notas fiscais emitidas e contratos respectivos.

**b.1)** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

**b.2)** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) fornecido(s) será(ão) declarado(s) inválidos;

**c)** – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

### **6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anteriores à abertura da licitação. As proponentes sediadas em outros Estados da Federação, devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa exigida declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município;

**b)** Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993; em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa;

**c)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do presente certame, juntamente com a certidão específica emitida pela junta comercial;

**d)** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Ressalta-se ainda que a única hipótese a se aceitar protocolos de solicitação de documentos é quando a pendência for generalizada, caso alguma empresa consiga apresentar a documentação, a hipótese acima será descartada e a licitante desabilitada;

**e) BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio



líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

f) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de anos paralisadas, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa;

g) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada, contendo número e validade da certidão. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada;

h) A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

**Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

i) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um).**

j) A maior ou menor pontuação obtida pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

k) Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

l) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa;

**6.5.** A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade e veracidade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade.

**6.6.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**6.7 -** Se a documentação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

**7 – DA PARTICIPACAO DAS MPE (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**

**7.1 –** As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempreendedor Individual", "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "MEI", "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

**7.2 –** Em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), será observado o seguinte:

**7.2.1 –** A comprovação de regularidade fiscal das MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;



**7.2.2** – As **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.2.3** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

**7.2.4** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8 – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

**8.1** – Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 – Código de Defesa do Consumidor;

**8.2** – As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade da administração pública.

**8.3** – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

## **9 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**9.1** – Competirá a **Administração**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do material permanente (Mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, processamento de dados) inclusive atentar para o prazo de garantia dos mesmos que não poderá ser inferior a 01 ano contados a partir da aquisição dos mesmos sujeito a ser recusado pela administração pública do município de Santa Luzia do Pará – Pará.

## **10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**10.1** – O prazo contratual será de até 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

## **11 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento será feito conforme disponibilidade financeira dos recursos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará até 30 (trinta) dias corridos, da data de entrega dos produtos, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada. E mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

## **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso,



ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;

**13.2** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro ao vencedor;

**13.3** – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

14.1 Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a), adjudicará o objeto da licitação á licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo a inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE's, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade na contratação de MPE's que seja sediada local ou regionalmente, e que possua oferta até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, desde que este não seja MPE considerada local/regional.

14.3. Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades relacionadas no **Anexo VIII** deste Edital.

14.4. Para fins de aplicação da propriedade de contratação prevista no artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/06 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.

14.5. A condição de MPE Regional será verificada no momento do encerramento da fase de lances, por meio de Declaração de que sua sede está localizada em um dos municípios listados no **Anexo VIII** deste Edital.

14.6. Para fins de participação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a melhor oferta para o item na fase de lances feita por um licitante habilitado.

14.7. Decididos os recursos porventura interpostos e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo e forma previstos neste Edital.

#### **14 – DO CONTRATO**

**14.1** – Adjudicado/Homologado o Item ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação;

**14.2** – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 – DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto estarão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2019 Projeto 0307.101220009.1.037 Aquisição de Equipamento Medico, Odontológico e Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Projeto 0307.101220009.1.035 Construção, Ampliação, Adaptação e Aparelhamento de Unidade de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

#### **16 – DAS PENALIDADES**



**16.1** – Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

**16.2** – Pela não entrega dos produtos dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;

**16.3** – Findo o prazo de entrega do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela **PMSLP**, serão nulos;

**16.4 – Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:**

- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;
- b) Suspensão temporária do direito de participarem nas licitações da **PMSLP**, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;
- c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da **PMSLP**, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude ou simulação.

**17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**17.1** – A **PMSLP** se reserva, também, o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos produtos, sem que destes atos, resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observado os limites estabelecidos na Lei;

**17.2** – Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;

**17.3** – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

**17.4** – Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **PMSLP**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

**17.5 – Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:**

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

**17.6** – A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**17.7** – A contratada ficará responsável, por quaisquer danos que venham causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a entrega do objeto licitado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.



**18 – DO FORO**

**18.1** – Fica eleito o foro da Cidade de Santa Luzia do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Santa Luzia do Pará/PA , 25 de Novembro de 2019.

GABRIEL BRITO DA SILVA  
Pregoeiro/PMSLP



**ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 - CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2019-0021**

O presente Termo de Referência tem por objetivo:



### **1 – OBJETO:**

1.1. Aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, processamento de dados), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

### **2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. A aquisição dos equipamentos e material permanente do presente edital visa atender as propostas de aquisição de materiais permanentes as demandas existentes, sendo que os equipamentos solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do Município e garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante à assistência prestada.

### **3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será feito conforme disponibilidade financeira dos recursos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará até 30 (trinta) dias corridos, da data de entrega dos produtos, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada. E mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

3.2. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

### **4 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**4.1** – Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 – Código de Defesa do Consumidor;

**4.2** – As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade da administração pública.

**4.3** – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**4.4.** – O local da entrega dos produtos será determinado pelo servidor designado pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Almoxarifado, no qual fara contato com a empresa, enviando Ordem Compra e/ou Empenhos com a relação de material, quantidade pretendida e endereço para entrega.

### **5 – ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BIOMBO PUMBLIFERO	1,000	UNIDADE	6.500,000	6.500,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	<i>Especificação : Curvo, estrutura em alumínio acabado, com proteção de 2 mm de chumbo e visor pb 2,10 x 80 cm, com 4 rodízios giratórios.</i>				
02	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W)	2,000	UNIDADE	6.000,000	12.000,00
	<i>Especificação : ALARME, FUNÇÃO BIPOLAR.</i>				
03	ESTETOSCOPIO ADULTO	4,000	UNIDADE	170,000	680,00
	<i>Especificação : TIPO DUPLO, AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDAVEL.</i>				
04	MESA AUXILIAR..	1,000	UNIDADE	600,000	600,00
	<i>Especificação : EM AÇO INOXIDAVEL, POSSUIR RODIZIOS, 40 X 40 X 80 CM.</i>				
05	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO.	1,000	UNIDADE	700,000	700,00
	<i>Especificação : TIPO CAPSULAR, DIGITAL.</i>				
06	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA.	1,000	UNIDADE	850,000	850,00
	<i>Especificação : LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO.</i>				
07	DESTILADOR DE AGUA.	1,000	UNIDADE	1.600,000	1.600,00
	<i>Especificação : CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA</i>				
08	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO..	5,000	UNIDADE	170,000	850,00
	<i>Especificação : TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA, ANALÓGICO/NYLON</i>				
09	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.	1,000	UNIDADE	2.500,000	2.500,00
	<i>Especificação : ISENTO DE ÓLEO, CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO: 30 A 39 L / I A 1,5 HP/6 A 7 PÉS.</i>				
10	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO.	1,000	UNIDADE	1.800,000	1.800,00
	<i>Especificação : SERINGA TRÍPLICE, ATÉ 3 TERMINAIS</i>				
11	NEGATOSCÓPIO.	2,000	UNIDADE	700,000	1.400,00
	<i>Especificação : 2 CORPOS, LÂMPADA FLUORESCENTE.</i>				
12	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	1,000	UNIDADE	2.500,000	2.500,00
	<i>Especificação : POSSUIR JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, CANETA, TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL.</i>				
13	MOCHO	2,000	UNIDADE	550,000	1.100,00
	<i>Especificação : POSSUIR ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, EM AÇO CARBONO.</i>				
14	JATO DE BICARBONATO.	1,000	UNIDADE	900,000	900,00
	<i>Especificação : COM ENTRADA DE AR, ÁGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO</i>				
15	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV.	1,000	UNIDADE	3.000,000	3.000,00
	<i>Especificação : POTÊNCIA DE 0,5 A 1,2 HP/ VÁCUO: 110 A 730 MMHG</i>				
16	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)..	2,000	UNIDADE	4.200,000	8.400,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	<i>Especificação : OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL.</i>				
17	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL.	4,000	UNIDADE	750,000	3.000,00
	<i>Especificação : ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXIVEL.</i>				
18	ESTETOSCÓPIO INFANTIL.	4,000	UNIDADE	120,000	480,00
	<i>Especificação : AUSCULTADOR AÇO INOXIDAVEL, TIPO DUPLO</i>				
19	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	1,000	UNIDADE	27.000,000	27.000,00
	<i>Especificação : COMANDO DA CADEIRA PEDAL, CABECEIRA ARTICULADA, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, UNIDADE AUXILIAR, 01 SUGADOR, CUBA PORCELANA/CERÂMICA; POSSUIR: SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, CANETA DE ROTAÇÃO, TERMINAIS: NO MÍNIMO 3.</i>				
20	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO.	1,000	UNIDADE	750,000	750,00
	<i>Especificação : DISTANCIA INTERCONDILAR, GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET AJUSTÁVEL.</i>				
21	SELADORA..	2,000	UNIDADE	1.200,000	2.400,00
	<i>Especificação : TIPO/APLICAÇÃO MANUAL-MESA/GRAU CIRÚRGICO</i>				
22	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL..	4,000	UNIDADE	140,000	560,00
	<i>Especificação : TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA, ANALÓGICO/TECIDO EM ALGODÃO</i>				
23	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO.	1,000	UNIDADE	6.000,000	6.000,00
	<i>Especificação : INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, TENSÃO MÍNIMO 7MA</i>				
24	SUPORTE DE SORO.	7,000	UNIDADE	350,000	2.450,00
	<i>Especificação : EM AÇO INOXIDAVEL, TIPO PEDESTAL, altura regulavel.</i>				
25	BIOMBO	6,000	UNIDADE	650,000	3.900,00
	<i>Especificação : EM AÇO/ FERRO PINTADO, POSSUIR RODIZIOS, TRIPLO.</i>				
26	MESA DE MAYO	2,000	UNIDADE	550,000	1.100,00
	<i>Especificação : Estrutura em tubo redondo de inox de 1"x 1,25 com anel de fixação Suporte para bandeja em aço inox. Bandeja em inox medida mínima: 0,48x0,32cm. Pés com rodízios. Altura máxima 1.20 m. Dimensões aproximadas: 0,68x0,47x,805cm. Garantia mínima 12 meses.</i>				
27	ESCADA COM 2 DEGRAUS	4,000	UNIDADE	300,000	1.200,00
	<i>Especificação : EM AÇO INOXIDAVEL</i>				
28	CARRO DE CURATIVOS..	1,000	UNIDADE	1.450,000	1.450,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	<i>Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIO(S)BALDE E BACIA</i>				
29	MESA DE EXAMES..	4,000	UNIDADE	1.600,000	6.400,00
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO CARBONO PINTADO/AÇO INÓX CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG</i>				
30	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	1,000	UNIDADE	16.500,000	16.500,00
	<i>Especificação : Temperatura; Entre + 2°C e + 8°C, Circulação de ar forçado; Contra porta; Capacidade/Porta; De 120 a 560/Vidro Duplo, Material de confecção (Gabinete interno); Polipropileno/aço inoxidável, Discador de emergência; Sistema de emergência (Bateria/no Break); Sistema de registro de dados. Garantia mínima de 12 meses.</i>				
31	CADEIRA DE RODAS ADULTO.	1,000	UNIDADE	1.100,000	1.100,00
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS, EM AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/COM ELEVAÇÃO</i>				
32	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO*	1,000	UNIDADE	1.400,000	1.400,00
	<i>Especificação : CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS DE 130 KG A 159 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL</i>				
33	CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA.	1,000	UNIDADE	1.300,000	1.300,00
	<i>Especificação : EM AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEAVEL, APOIO PARA PÉS FIXO, SEM ELEVAÇÃO.</i>				
34	OFTALMOSCÓPIO*	2,000	UNIDADE	1.100,000	2.200,00
	<i>Especificação : COMPOSIÇÃO 5 ABERTURA ATÉ 19 LENTES,ILUMINAÇÃO HALÓGENA</i>				
35	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	1,000	UNIDADE	3.500,000	3.500,00
	<i>Especificação : TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE OU DIMENSÕES FECHADO/EM AÇO INOX/ ALTURA DE 90CM A 110CM X LARGURA DE 50CM X COMPRIMENTO DE 50 A 70CM</i>				
36	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU).	1,000	UNIDADE	300,000	300,00
	<i>Especificação : APLICAÇÃO INFANTIL,RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL</i>				
37	ELETCARDIOGRAFO.	1,000	UNIDADE	10.500,000	10.500,00
	<i>Especificação : ACESSÓRIO(S) 1 CABO DE ECG,12 CANAIS/OPERAÇÃO DIRETO NO CONSOLE/COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR/ SEM CONECTIVIDADE WI-FI/IMPRESSÃO DIRETA NO CONSOLE 12</i>				



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	CANAIS				
38	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO*	2,000	UNIDADE	1.500,000	3.000,00
	<i>Especificação : MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 200KG, REGUA ANTROPOMÉTRICA ATE 2 METROS</i>				
39	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS	1,000	UNIDADE	45,000	45,00
	<i>Especificação : CAPACIDADE ATÉ 9 LAMINAS</i>				
40	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS*	4,000	UNIDADE	900,000	3.600,00
	<i>Especificação : VÁLVULA, MANOMETRO E FLUXÔMETRO, MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE AÇO/DE3 ATÉ 10L</i>				
41	LARINGOSCÓPIO INFANTIL*	1,000	UNIDADE	1.400,000	1.400,00
	<i>Especificação : ILUMINAÇÃO INTERNA, FIBRA OPTICA/HALÓGENA - XENON, COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RIGIDAS</i>				
42	OTOSCÓPIO SIMPLES.	2,000	UNIDADE	650,000	1.300,00
	<i>Especificação : FIBRA ÓPTICA / HALÓGENA XENON, 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS</i>				
43	OXIMETRO DE PULSO	1,000	UNIDADE	2.500,000	2.500,00
	<i>Especificação : TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) COM 01 SENSOR</i>				
44	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	1,000	UNIDADE	350,000	350,00
	<i>Especificação : RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL</i>				
45	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	2,000	UNIDADE	300,000	600,00
	<i>Especificação : Material de confecção; Aço inoxidável, Apoio do braço; Aço inoxidável, Tipo; Pedestal altura regulável</i>				
46	LARINGOSCÓPIO ADULTO	1,000	UNIDADE	1.400,000	1.400,00
	<i>Especificação : ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA/HALÓGENA - XENON, COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RIGIDAS</i>				
47	ESTADIÔMETRO.	2,000	UNIDADE	500,000	1.000,00
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO/ESCALA ENTRE ALUMÍNIO/O A 230 CM</i>				
48	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL*	2,000	UNIDADE	1.000,000	2.000,00
	<i>Especificação : MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL ATÉ 16KG, DIMENSÃO DA CONCHA, MINIMO 540X290 (MM) COM TARA</i>				
49	CARRO MACA SIMPLES	1,000	UNIDADE	3.500,000	3.500,00
	<i>Especificação : EM AÇO INOXIDAVEL COM SUPORTE DE SORO/COLCHONETE E GRADES LATERAIS</i>				



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



50	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	1,000	UNIDADE	9.000,000	9.000,00
	<i>Especificação : AUTONOMIA DA BATERIA/AUXÍLIO RCP/ACESSÓRIO(S) 50 A 250 CHOQUES/POSSUI/01 PAR ELETRODO</i>				
51	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO.	2,000	UNIDADE	200,000	400,00
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA, FECHO DE VELCRO.</i>				
52	DETECTOR FETAL	2,000	UNIDADE	1.200,000	2.400,00
	<i>Especificação : PORTÁTIL, DIGITAL.</i>				
53	CADEIRA PARA OBESO	2,000	UNIDADE	1.750,000	3.500,00
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO:ESTOFADO, ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO.</i>				
54	LANTERNA CLÍNICA..	1,000	UNIDADE	80,000	80,00
	<i>Especificação : TIPO: LED</i>				
55	MESA GINECOLÓGICA.	1,000	UNIDADE	2.200,000	2.200,00
	<i>Especificação : POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, GABINETE EM MADEIRA COM PORTAS E GAVETAS.</i>				
56	CRIOCAUTÉRIO	1,000	UNIDADE	3.500,000	3.500,00
	<i>Especificação : 6 a 9 PONTEIRAS, TIPO DE GÁS: NITROGÊNIO.</i>				
57	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO.	1,000	UNIDADE	1.800,000	1.800,00
	<i>Especificação : TIPO/Nº DE SAÍDAS/SUPORTE COM RODÍZIOS COMPRESSOR DE 3 A 4 SAÍDAS, POTENCIA MINIMA DE 1/4 DE HP</i>				
58	NEBULIZADOR PORTATIL	1,000	UNIDADE	220,000	220,00
	<i>Especificação : TIPO COMPRESSOR, NÚMEROS DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01</i>				
59	ANDADOR	1,000	UNIDADE	175,000	175,00
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO</i>				
60	ADIPÔMETRO.	1,000	UNIDADE	320,000	320,00
	<i>Especificação : ANALOGICO CLINICO, COM MOLAS DE METAL</i>				
61	MESA DE ESCRITORIO	8,000	UNIDADE	300,000	2.400,00
	<i>Especificação : Simples; de 01 a 02 gavetas; Material de confecção: madeira/mdp/mdf/similar.</i>				
62	ARMARIO.	23,000	UNIDADE	700,000	16.100,00
	<i>Especificação : Dimensões / Prateleiras; Altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/04, Material de Confecção; Aço, Capacidade minima da prateleira; 40 kg.</i>				
63	CADEIRA	35,000	UNIDADE	90,000	3.150,00
	<i>Especificação : Açoferro pintado, assento, encosto.</i>				
64	ARMARIO VITRINE.	4,000	UNIDADE	1.600,000	6.400,00
	<i>Especificação : AÇO OU FERRO PINTADO, POSSUIR VIDROS NAS LATERAIS, DUAS PORTAS.</i>				



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



65	ESTANTE	8,000	UNIDADE	600,000	4.800,00
	<i>Especificação : AÇO OU FERRO PINTADO COM CAPACIDADE ENTRE 101 E 200KG</i>				
66	MESA PARA IMPRESSORA.	3,000	UNIDADE	150,000	450,00
	<i>Especificação : ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 50X40X70 CM, TAMPO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.</i>				
67	MESA PARA REFEITÓRIO	1,000	UNIDADE	1.100,000	1.100,00
	<i>Especificação : TIPO FIXO, QUANTIDADE DE ASSENTOS 06</i>				
68	MESA PARA COMPUTADOR..	1,000	UNIDADE	290,000	290,00
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DE 01 A 02 GAVETAS</i>				
69	ARQUIVO	5,000	UNIDADE	580,000	2.900,00
	<i>Especificação : EM AÇO, DESLIZAMENTO DA GAVETA EM TRILHO TELESCÓPICO, 3 A 4 GAVETAS</i>				
70	LONGARINA	6,000	UNIDADE	400,000	2.400,00
	<i>Especificação : Numero de assentos: 3; com encosto; em polipropileno.</i>				
71	MESA DE REUNIÃO.	1,000	UNIDADE	500,000	500,00
	<i>Especificação : Material de Confecção; Madeira/MDP/MDF/Similar, Tipo; Redonda de 1,20 m X 1,20 m.</i>				
72	AR CONDICIONADO SPLIT	11,000	UNIDADE	2.500,000	27.500,00
	<i>Especificação : TIPO SPLIT, 9.000 A 12.000 BTU'S, QUENTE E FRIO.</i>				
73	GELADEIRA / REFRIGERADOR	2,000	UNIDADE	1.600,000	3.200,00
	<i>Especificação : DE 250 A 299 L</i>				
74	VENTILADOR DE TETO/PAREDE	5,000	UNIDADE	300,000	1.500,00
	<i>Especificação : COMPOSIÇÃO/TIPO 3OU 4 PÁS/PAREDE</i>				
75	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO	1,000	UNIDADE	650,000	650,00
	<i>Especificação : TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES</i>				
76	FORNO DE MICROONDAS	1,000	UNIDADE	480,000	480,00
	<i>Especificação : CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS</i>				
77	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	2,000	UNIDADE	4.500,000	9.000,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	<p><i>Especificação : Que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos, possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000; fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor); todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.</i></p>				
78	<b>IMPRESSORA LASER (COMUM)</b>	1,000	UNIDADE	2.000,000	2.000,00
	<p><i>Especificação : Que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.</i></p>				
79	<b>NO-BREAK (PARA COMPUTADOR)</b>	2,000	UNIDADE	900,000	1.800,00
	<p><i>Especificação : que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; Bateria interna selada; autonomia</i></p>				



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	<i>a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou Recondicionamento; garantia de 12 meses.</i>				
80	BALDE/LIXEIRA	3,000	UNIDADE	110,000	330,00
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO COM CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20L</i>				
81	TELEVISOR	1,000	UNIDADE	1.700,000	1.700,00
	<i>Especificação : DE 32" ATÉ 41":TIPO LED, PORTA USB, FULL HD, ENTRADA HDMI, POSSUIR CONVERSOR DIGITAL.</i>				
82	APARELHO DE SOM	1,000	UNIDADE	250,000	250,00
	<i>Especificação : REPRODUÇÃO CD/MP3 COM ENTRADA USB</i>				
83	GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA)	1,000	UNIDADE	5.000,000	5.000,00
	<i>Especificação : POTÊNCIA/TIPO DE COMBUSTIVEL DE 4,1 A 7 KVA/ DIESEL</i>				
84	BICICLETA	40,000	UNIDADE	300,000	12.000,00
	<i>Especificação : BICICLETA COM ARO 26, PNEUS BALÃO (26X1 1/2X2) COM FREIO CONTRA PEDAL, CUBO NACIONAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COM CESTINHA DIANTEIRA, DEVIDAMENTE LUBRIFICADAS (ENGRAXADAS) E REVISADA COM AROS CENTRADOS, COM PARA LAMA DIANTEIRO E TRASEIRO, COM REFLETORES DE SEGURANÇA NOS PEDAIS, PARA-LAMA E ARO</i>				
85	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL.	8,000	UNIDADE	1.300,000	10.400,00
	<i>Especificação : MODE DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE MAXIMA DE PESAGEM NO MINIMO 200KG, ESTRUTURA EM AÇO, PESO LIQUIDO DA BALANÇA MAXIMO DE 6KG, DISPLAY INTEGRADO, TARA</i>				
86	BANQUETA	1,000	UNIDADE	540,000	540,00
	<i>Especificação : ASSENTO GIRATORIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO ONOXIDAVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA</i>				
				Total :	300.000,00

**5.1** - Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, ou aqueles que constam (100% MPE) serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006, conforme descrito no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

## **6- INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS**



- 6.1. As informações, especificações técnicas e o controle de qualidade dos MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS, deverão ser fornecidos de acordo com os padrões de qualidade exigidos e autorizados pelos órgãos fiscalizadores.
- 6.2. Deverá ser apresentado catálogo/ficha técnica junto à proposta do produto ofertado.
- 6.3. Os itens acima citados deverão ser de primeira qualidade e atender a ABNT, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.
- 6.4. O produto deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso.
- 6.5. Rotulado de acordo com a legislação em vigor.
- 6.6. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **7 - DA ENTREGA:**

- 7.1 - A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em local previamente definido na ordem de compra/serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, instalados, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido no subitem 7.4, deste termo, e será acompanhada por Fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
- 7.2 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento.
- 7.3 - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela **CONTRATADA**, por sua conta e risco, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo **CONTRATANTE**.
- 7.4 - A entrega deverá ser em **até 20 (vinte) dias corridos**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

#### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

#### **10 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



**10.1** - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

**10.2** - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo VIII**), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**10.3** - A Secretaria Municipal de Saúde terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

#### **10.4 - REAJUSTES DE PREÇOS:**

**10.4.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

**10.4.2.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

**10.4.3.** Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

#### **11 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:**

**11.1** - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

#### **12 - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:**

**12.1.** A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

#### **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1** - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**13.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**13.2.1** - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

**13.2.2** - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;



**13.2.3 - 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**13.3** - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

**13.4** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

#### **14 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:**

**14.1** - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Saúde a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS);
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS), sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará.

**16 - PUBLICIDADE:**

**16.1** - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará.

**17 - DO FORO:**

17.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Santa Luzia do Pará/PA, 25 de Novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**MANOEL MESSIAS**  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA DO PARÁ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



## ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019-CPL/PMSLP – PROCESSO N.º 9/2019-0021**

### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO PARA aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, processamento de dados), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ-PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXX, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, devidamente inscrita no CNPJ/MF N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede nesta cidade na Av. Castelo Branco, n.º 635, Centro, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), xxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxxxxx – SEGUP, inscrita no CPF/MF N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Residente e domiciliado nesta cidade sito à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ/MF N.º. xxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, RG N.º. xxxxxx, CPF N.º. xxxxxxxxxxxxxxxx, Residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 – O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_/2019-CPL/PMSLP, MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei Federal n.º. 8.666/93 e a Lei n.º. 10.520/2002 e os Decretos Federais n.º. 3.931/2001 e n.º 4.342/2002, aplicando, subsidiariamente, no que couber, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, PROCESSAMENTO DE DADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme se acha discriminado no Anexo I, a qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 – As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 – Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades,



composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 – Código de Defesa do Consumidor;

**3.2** – As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade de recursos ou preços unitários de oferta, através de termo aditivo.

**3.4** – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

**4.1** – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela **Aquisição de Produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, processamento de dados) para Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará**, objeto deste contrato, o preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2** – No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1** – O preço pactuado no item 4.1, será pago, conforme quantidades definidas em Ordem de Compra, em até **30 (trinta) dias corridos** da entrega do produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, processamento de dados), após a liberação do pedido, contra a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Depto de Financeiro da Prefeitura Municipal.

**a)** A nota fiscal deverá ser apresentada, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;

**b)** O pagamento do produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, processamento de dados), objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

**5.2** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

**5.3** – No valor a ser pago pelo produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, processamento de dados), compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernentes, diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE**

**6.1** – A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos combustíveis entregues, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

**6.2** – O produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, processamento de dados) entregues em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos à **CONTRATADA**, cabendo a esta



providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-CPL/PMSLP, MENOR PREÇO POR ITEM** e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**7.1 – A CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

**7.2 –** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega do produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, processamento de dados) serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º. 8.666/93;

**7.2.1 –** As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

**8.1 – A CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

**9.1 –** Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

**9.1.1 –** A não observância do prazo da entrega do produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, processamento de dados) pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

**9.2 –** Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **PMSLP**, serão tornados sem efeito;

**9.3 –** A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

**9.4 –** As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverá ser pagas até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;



**9.5** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PMSLP** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

**9.6** – O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **PMSLP**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.**

**10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela entrega do produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, processamento de dados) constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa a **PMSLP**, ou a terceiros;

**10.2** – Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

**10.3** – De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se, a entregar a **CONTRATANTE**, o produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, processamento de dados) de forma regular na mesma quantidade contratada;

**10.4** – Entregar o produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, processamento de dados) mencionados na Cláusula Terceira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

**10.5** – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, processamento de dados) licitados de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_/2019-CPL/PMSLP;**

**10.6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE** obriga-se a:

**10.6.1** – Exigir que a **CONTRATADA**, forneça o produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, processamento de dados) em estrita obediência ao previsto no edital;

**10.6.2** – Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

**10.6.3** – Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega do produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, processamento de dados), providenciarem o competente pagamento;

**10.6.4** – Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;



**10.6.5** – Glosar as faturas correspondentes ao produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, processamento de dados) não entregues;

**10.6.6** – Efetuar os pagamentos devidos, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sétima “alíneas” 7.1,7.2 e 7.2.1 deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**11.1.1** – Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

**11.1.2** – Falência, ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

**11.1.3** – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

**11.1.4** – Quando as multas aplicadas, atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

**11.1.5** – Recusa na substituição do produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, processamento de dados), rejeitado pela **CONTRATANTE**;

**11.2** – Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE**, o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, processamento de dados) já pagos, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

**11.2.1** – Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelo produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, processamento de dados) já entregues deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, a **CONTRATADA** restituirá a **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

**11.2.2** – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

**12.1** – O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais, que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

**12.2** – Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam, sobre o objeto do presente contrato;





**16.4** – A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE**, exercitá-los a qualquer tempo;

**16.5** – A **CONTRATADA** fica obrigada, a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.6** – Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, para sua execução e especialmente, para os casos omissos;

**16.7** – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Santa Luzia do Pará - PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Pará, em xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**CONTRATANTE**

PREFEITURA DE

**SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF:



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019-CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2019-0021**

**MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Edital do Pregão Presencial nº. 021/2019-CPL/PMSLP

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para a aquisição de material permanente (mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, processamento de dados), que serão destinados as unidades de saúde, neste município, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para Aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, processamento de dados), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará
- b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- c) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2019**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal da Empresa  
CPF:

**OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019-CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2019-0021

DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a participação deste **PREGÃO PRESENCIAL**, baseado no Art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal da Empresa

CPF: \_\_\_\_\_

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA DO PARÁ**

OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019-CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2019-0021**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item III, subitem (3.1.6) do Edital do Pregão Presencial nº. 021/2019-CPL/PMSLP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

PREFEITURA DE Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2019.

**SANTA LUZIA DO PARÁ**

Assinatura do Responsável legal da Empresa  
CPF:

**OBS 01: A declaração acima deveser assinada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

**OBS 02: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 021/2019-CPL/PMSLP – PROCESSO N.º 9/2019-0021**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, de que dispõe ou disporá de estrutura e suporte técnico, de acordo com as definições mínimas, apresentadas no Edital e no Anexo I.

(Localidade), (dia) de (mês) de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal da Empresa

CPF:

PREFEITURA DE

**SANTA LUZIA DO PARÁ**

**OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



**ANEXO VII - Proposta de Preços (Modelo)**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019-CPL/PMSLP – PROCESSO N.º 9/2019-0021**

(Localidade), (dia) de (mês) de 2019.

Referência: Edital do **Pregão Presencial n.º 021/2019**– CPL/PMSLP

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo descrita, propõe à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

**a) Preços:**

Nº	Descrição do material	Marca	UND	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
01			UND			<b>00,00</b>
Total Global:						<b>00,00</b>

**Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)**

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais e/ou serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados na apresentação da solicitação/ordem de compra e/ou requisição, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr.

\_\_\_\_\_, Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG n.º

**OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



## **ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019-CPL/PMSLP – PROCESSO N.º 9/2019-0021**

### **RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REGIONAIS**

Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas nos Municípios abaixo relacionados serão consideradas Empresas Locais ou Regionais para efeito do Art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento local, poderão usufruir da prioridade de contratação pela Prefeitura Municipal no Limite de 10% acima da melhor proposta, desde que a proposta vencedora na fase de lances não seja de empresa sediada nos municípios da relação abaixo:

#### **Municípios Pertencentes a Microrregião do Guamá:**

- **Aurora do Pará**
- **Cachoeira do Piriá**
- **Capitão Poço**
- **Garrafão do Norte**
- **Ipixuna do Pará**
- **Irituia**
- **Mãe do Rio**
- **Nova Esperança do Piriá**
- **Ourém**
- **Santa Luzia do Pará**
- **São Domingos do Capim**
- **São Miguel do Guamá**
- **Visau**

#### **Microrregião de Bragantina:**

- **Augusto Corrêa**
- **Bonito**
- **Bragança**
- **Capanema**
- **Igarapé-Açu**
- **Nova Timboteua**
- **Peixe-Boi**
- **Primavera**
- **Quatipuru**
- **Santa Maria do Pará**
- **Santarém Novo**
- **São Francisco do Pará**
- **Tracuateua**
- **Augusto Corrêa**
- **Bonito**
- **Bragança**



**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019-CPL/PMSLP – PROCESSO N.º 9/2019-0021**

**CARTA PROPOSTA**

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de \_\_\_\_ (preço da proposta em número e por extenso\_\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa

**OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019-CPL/PMSLP – PROCESSO N.º 9/2019-0021**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA DO PARÁ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



**ANEXO XI**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

**1**–DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE COMERCIAIS, CERTIFICADO DO MEI, REQUERIMENTO DE EMPRESARIO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA INDIVIDUAL;

**2** – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;

**3** – CPF E RG DOS SÓCIOS OU DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL;

**4** – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL - FIC;

**5** – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;

**6** – BALANÇO PATRIMONIAL DO ULTIMO EXERCÍCIO FECHADO;

**7** – CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA;

**8** – CND DE TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;

**9** – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;

**10** – CND ESTADUAL DE NATUREZA TRIBUTÁRIA;

**11** – CND ESTADUAL DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA;

**12** – CND MUNICIPAL;

**13** – CND TRABALHISTA;



**ANEXO XII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019-CPL/PMSLP – PROCESSO N.º 9/2019-0021**

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_, para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da lei 8.666/93, DECLARA ter recebido da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, os documentos, bem como todas as informações e exigências do edital alusivo ao Pregão Presencial n.º 021/2019, que tem por objeto a Aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, processamento de dados), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ nome e CPF do representante legal da empresa

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA DO PARÁ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA